

ANEXO I

Documentos relativos ao Reconhecimento

do Gr. Or. e Supr. Cons. do Brazil

AO VAL. DO LAVRADIO

Pela

GR. LOJ. UNIDA D'INGLATERRA

Ao Or. de Londres.

A bordo da Corveta Vital de Oliveira, Malta 21 de março de 1880.

Dig. e Ven. Ir. Gr. Secret. do Gr. Or. do Brazil, ao Val. do Lavradio.

Já nesta data está em vosso conhecimento o resultado lisongeiro, e até certo ponto inesperado, que coroou a missão à mim confiada pelo Gr. Or. e Supr. Cons. do Brazil junto a Gr. Loj. Maçon. da Inglaterra. Os meus aprestos de viagem e outras ocupações oficiais de elevado interesse público não me permitiram desde logo fazer mais do que anunciar a boa nova *, hoje, porém, venho informar-vos do modo porque procedi no desempenho de tão honroso, quão delicado encargo.

Não eram-me estranhas as dificuldades que tinha que vencer para conseguir o objeto de minha missão: sabia do malogro de idênticas tentativas feitas por parte do pretense Gr. Or. ao Vale dos Beneditinos; e nem tão pouco ignorava qual a prevenção, que, desde muito, se havia despertado no seio da Gr. Loj. Unida da Inglaterra contra toda a idéia de reconhecimento de qualquer dos dois OOr. do Brazil pelo fato de dissidência, que separa em dois corpos a família maçônica em nosso país.

Conhecendo, como conhecia, esses obstáculos, assentei pois de adotar a norma de proceder, que mais eficaz se me afigurou para supera-los. Assim foi que em vez de dirigir-me à Gr. Loj. Unida da Inglaterra diretamente, preferi antes comunicar-me acerca do assunto com S.A. Real, o Príncipe de Gales, seu Gr. M. utilizando-me da circunstância de ser já conhecido

pessoalmente de S.A.Real, desde o tempo em que havia estado em Londres, no caráter de adido militar a essa legação.

Os resultados obtidos confirmaram a minha expectativa.

S.A. Real, o Príncipe de Gales, dignou-se de acolher benevolmente a minha petição formal, e que fez saber à Gr. Loj. por intermédio do seu Dep., junto a ela, Lord Skelmersdale, do caráter de que achava-me revestido, assim como do fim de minha missão, deixando transparecer seu interesse pessoal por uma solução favorável.

S.A. Real fez mais: mandou o Tenente Coronel Shadwell H. Clarke, seu camarista e Gr. Secret. da Gr. Loj. conferenciar em pessoal comigo e expor-me as objeções, que na dita Gr. Loj. se opunham ao reconhecimento do nosso Gr. Or..

Por minha parte, tratei também de pôr-me logo em comunicação com Lord Skelmersdale, certo de que este personagem muito poderia concorrer para uma decisão favorável ao negócio.

Da correspondência que com ele troquei sobre o assunto, não mando cópia pelo caráter particular que teve.

Tenho conseguido destruir todas as objeções, que por esses dois intermediários me fizeram apresentar, o resultado final foi o reconhecimento pleno do nosso Gr. Or. pela Gr. Loj. da Inglaterra: resolução esta que, por sua parte de S.A. Real se apressou de transmitir-me o Tenente Coronel Shadwell H. Clarke, Gr. Secret. da Gr. Loj..

Afim de corresponder a tão elevada manifestação de apreço e fraternidade maçônica, fiz uso desde logo dos poderes que me foram conferidos em meu Diploma e Instruções, designando para representar o nosso Gr. Or. junto a Gr. Loj. da Inglaterra, o Lord Skelmersdale, o que foi com muita satisfação aceito pelo mesmo Lord e espero será aprovado pelo Poder que nos rege.

Por outro lado apreciando em seu justo valor o quanto auxiliou-me no correr dessas negociações, o Ir. João Arthur de Souza Corrêa, Secretário da Legação do Brazil em Londres, quer por suas relações pessoais com S.A. Real, o Príncipe de Gales, quer por seu conhecimento

da sociedade daquela capital, não posso deixar de recomenda-lo a gratidão do nosso Gr. Or. Consideraria, digo-vos com franqueza, como testemunho de apreço por meus próprios serviços, que se enviasse uma Pr. à este distinto cavaleiro, significando-lhe o reconhecimento do nosso Gr. Or. por seu valioso concurso em tão importante conjectura.

Acredito, também, que ninguém melhor que ele poderá igualmente preencher o elevado cargo de Repres. desse Gr. Or. junto à Gr. Loj. da Inglaterra, por isso animo-me a pedir que tal título seja-lhe conferido. Ficaremos por essa forma com dois GGr. RRepres. junto daquela Gr. Loj..

Inclusas apresento-vos por cópia a petição que fiz subir a S.A. Real, o Príncipe de Gales, expondo o objeto da minha missão e a Pr. pela qual conferi ao Pod. Ir. Lord Skelmersdale o título de nosso Gr. Repres. junto à Gr. Loj. da Inglaterra. Encontrareis igualmente juntas por cópia duas cartas: uma do Tenente Coronel Shadwell H. Clarke, Gr. Secret. da Gr. Loj., na qual faz-me parte do reconhecimento do nosso Gr. Or. e que está seguida da minha resposta; a outra de Lord Skelmersdale aceitando e agradecendo o título e cargo que havia-lhe conferido.

Resta-me apenas congratular-me convosco e com os nossos Ilr. desse Gr. Or. pelo grande resultado que alcançamos. Por minha parte pessoal, desvaneço-me apenas com haver assim correspondido à confiança do Gr. Or. e Supr. Cons. e prestando um serviço a Maçonaria do Brazil.

Sou com toda a veneração e fraternal estima. Vosso amigo e Ir. (Assinado) – Arthur Silveira da Motta 33. Repres. Esp. do Gr. Or. e Supr. Cons. do Brazil, ao Val. do Lavradio, junto as PPot. MMAçon. do Mundo.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A PRANCHA SUPRACITADA.

N.1 – “Senhor. – Tenho a honra por parte do Gr. Or. do Brazil, ao Val. do Lavradio de aproximar-me de Vossa Alteza Real na qualidade de Gr. M. dos MMAçon. da Inglaterra.”

O Gr. Or. e Supr. Cons. do Brazil, do qual sou Sob. Gr. Insp. Ger. 33., encarregou-me de uma comissão e de instruções especiais com o fim de eu obter para o dito

Gr.º. Corpo o reconhecimento da Gr.º. Loj.º. Unida da Inglaterra, e nomeou-me nesse intuito se Gr.º. Repres.º. junto a os GGr.º. CCorpos MMAç.º. do Mundo. A comunicação que tomo a liberdade de dirigir a Vossa Alteza Real tem por objeto solicitar de Vossa Alteza Real o necessário apoio para alcançar da Gr.º. Loj.º. Unida da Inglaterra, o reconhecimento em questão. Esse favor ousou asseverar a Vossa Alteza Real será apreciado como uma honra muito lisonjeira pelo Gr.º. Or.º. que represento. À vista desta minha petição espero que Vossa Alteza Real se dignará a dar as ordens necessárias afim de que o Gr.º. Or.º. do Brazil, ao Val.º. do Lavradio, possa entrar em comunicação com a Gr.º. Loj.º. da qual Vossa Alteza Real é o Gr.º. M.º.

Sou de Vossa Alteza Real o mais humilde e obediente servo. (Assinado) – Arthur Silveira da Motta 33.º. Londres, 10 de janeiro de 1880.

N.2 – Freemason’s hall, London, W.C., 30 th January, 1880.

“Dear Sir and Ven.º. Brother.

With reference to your letter of the 10 th instant, addressed to H.R.H. the Prince of Wales, Grand Master of England, I have now the pleasure to inform you that His Royal Highness has been graciously pleased to approve of the request contained in your letter, that The Grand Orient of The Valley of Lavradio of Brazil, of which you are the Representative, be recognized and acknowledged by the Grand Lodge of England, of which His Royal Highness is the Grand Master, and I beg that you will notify the same to you Grand Orient accordingly.

I have the honor to be dear Sir and Ven.º. Brother, Admiral Arthur Silveira da Motta, H.I.M Brazilian Navy, yours fraternally (Signed) Shadwell H. Clarke Lt Colonel Gr.º. Secretary of England.”

N.3 – London 2nd February, 1880.

“Dear Sir and Ven. . Brother.

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 30th of January, in which you convey to me the welcome and agreeable information that His Royal Highness the Prince of Wales, M. . W. . Grand Master of England, has been graciously pleased to approve of the request contained in my letter of the 10th January, that the Grand Orient of the Valley of Lavradio, of which I am the Representative, be recognized and acknowledged by the Grand Lodge of England, which information I will not fail to notify to my Grand Orient accordingly.

This valuable and brotherly acknowledgement and recognition of Grand Orient of Brazil, by the esteemed and distinguished Grand Lodge of England, presided over by the illustrious Prince , will, I venture to ask to state to His Royal Highness, received by the Grand Orient of the Valley of Lavradio of Brazil as a mark of fraternity of the most valuable kind, and assist the Brotherhood in their work and labors in the Empire.

And I will further beg of you to lay before the Prince my humble and sincere thanks for the gracious and prompt manner in which His Royal Highness has condescended to attend to my application and to assure him of the regard and affection which all the Brethren in Brazil entertain for His Royal Highness, and their English Brethren.

I have the honor to be, dear Sir, Lt Colonel Shadwell H. Clarke, Gr. . Secretary of England, yours fraternally (Signed) Arthur Silveira da Motta, 33. . .”

N.4 – London, February 11th, 1880.

“Lord and Ven. . W. . Brother.

On behalf of the Grand Orient of the Valley of Lavradio of Brazil, by which I am duly authorized, I have the honor hereby to appoint you the Great Representative of the said Grand Orient, near the Great Lodge of England, which His Royal Highness the Prince of Wales is the Grand Master.

You will receive the formal diploma in due course from the Grand Orient of Brazil, to which I will not fail to express the valuable assistance you rendered me on obtaining the recognition on the same Grand Orient by the Grand Lodge of England.

I address you the present nomination, as you were kind enough to let me know that it would be accepted by you, and in tendering you my most sincere thanks. I have the honor to be my Lord and V.·W.· Brother your truly and fraternally. (Signed) Arthur Silveira da Motta.”

N.5 – London, February 12th 1880.

“Sir and Brother.

I beg to acknowledge the receipt of your letter of yesterday’s data, and to say how much I appreciate the high honor conferred upon me by the Grand Orient to the Valley of Lavradio of Brazil. I have great pleasure in accepting the office, and hope you will accept my sincerest thanks.

I remain yours truly and fraternally (Signed) Skelmersdale.

TRADUÇÕES DOS DOCUMENTOS

N.2 – Londres, Freemason’s Hall , 30 de Janeiro de 1880.

Em solução a Vossa carta de 10 do corrente dirigida a Sua Alteza Real, o Príncipe de Gales, Dig.· Gr.· M.· da Inglaterra, tenho o prazer de informar-vos que aprova a Sua Alteza Real, de bom grado aprovar o pedido nela contido, isto é, que o Gr.· Or.· do Brazil, ao Val.· do Lavradio, da qual sois Repres.·, seja reconhecido pela Gr.· Loj.· da Inglaterra, da qual Sua Alteza Real é o Gr.· Mest.·, peço-vos pois que consequentemente assim o comuniquéis ao vosso Gr.· Or.·.

Sou, caro Sr e Ven. . Ir. ., Arthur Silveira da Motta, Almirante da Armada Brasileira de S.M.I
Vosso aff. . Ir. . (Assinado) Tenente-Coronel Shadwell H. Clarke, Gr. . Secret. . da Inglaterra.

N.3 - Londres, 2 de fevereiro de 1880.

Caro Sr e Ven. . Ir. .

Acuso o recebimento da vossa carta de 30 de Janeiro, na qual me felicitais e me comunicais a grata notícia de ter Sua Alteza Real, o Príncipe de Gales, Dig. . Gr. . M. . da Inglaterra, dignado-se aprovar o pedido constante de minha carta de 10 de janeiro, em referência ao Reconhecimento do Gr. . Or. . do Brazil, ao Val. . do Lavradio, de que sou Repres. . pela Gr. . Loj. . da Inglaterra, o que tudo transmitirei ao Gr. . Or. . de que faço parte.

Podeis desde já asseverar a Sua Alteza Real que este importante e fraternal reconhecimentos do Gr. . Or. . do Brazil, pela mui distinta Gr. . Loj. . da Inglaterra, presidida pelo muito ilustre Príncipe, será recebido como prova valiosíssima de fraternidade e muito contribuirá para realçar os trabalhos da Ordem no Império.

Solicito-vos ainda que vos digneis de por perante Sua Alteza Real, meus humildes e sinceros agradecimentos pela grandiosa prontidão com que Sua Alteza Real, dignou-se aceder ao pedido, certificando a Sua Alteza Real e aos Ilr. . Ingleses, todo o respeito e consideração dos Ilr. . do Brazil.

Sou caro Sr., Tenente-Coronel Shadwell H. Clarke, Gr. . Secret. . da Inglaterra. Vosso aff. . Ir. .
(Assinado) Arthur Silveira da Motta, 33. .

N.4 - Londres, 11 de fevereiro de 1880.

Meu Lorde e Ven. Ir.:

Em bem do Gr. Or. do Brazil, ao Val. do Lavradio, e por ele devidamente autorizado, tenho a honra de, por meio desta, designar-vos na qualidade de Gr. Repres. do mesmo Gr. Or. junto a Gr. Loj. da Inglaterra, da qual Sua Alteza Real, o Príncipe de Gales, é o Gr. M.

Em devido tempo receberéis do Gr. Or. do Brazil, o respectivo Diploma, bem como comunicarei ao mesmo Gr. Or., vossa valiosa coadjuvação, em referência ao reconhecimento da Gr. Loj. da Inglaterra.

Dirijo-vos a presente nomeação e espero que vos digneis aceita-la, o que desde já muito vos agradeço.

Sou meu Lorde e Ven. Ir., fraternalmente Vosso (assinado) Arthur Silveira da Motta, 33.

N.5 - Londres, 12 de fevereiro de 1880.

Senhor e Ir.:

Apresso-me em acusar o recebimento de vossa carta, de ontem, e declarar-vos que altamente apreciei a distinta honra que me conferiste em nome do Gr. Or. do Brazil, ao Val. do Lavradio.

Com grande prazer aceito tal cargo e permita que vos retribua meus sinceros agradecimentos.

Como sempre, assino-me fraternalmente Vosso (assinado) Skelmersdale.

ANEXO II

O Grande Oriente do Brasil, representado pelo seu Grão-Mestre Senador Lauro Sodré – e Grande Secretário Geral – Capitão Pedro Muniz, e a Grande Loja Unida da Inglaterra, representada pelos RResp. Ilr. Lord Athlumney, F. H. Chevallier Boutell, H. Passemore Edwards, J. Tindall Robertson e J.J. Keevil, acordaram o seguinte:

Em vista das representações que à Grande Loja Unida da Inglaterra foram feitas a respeito da situação dos maçons do Brasil, que falam inglês, e querendo o mesmo Grande Oriente conservar inabalável a velha e fraternal amizade, que sempre uniu aquela Grande Loja, resolveu permitir, de acordo com o artigo 63 da Constituição, que seja criado um Grande Capítulo do Rito de York, com patente e sob a obediência do Grande Oriente do Brasil.

Desde logo ficarão subordinadas a esse Grande Capítulo as sete Lojas seguintes do Rito de York:

“Eduardo VII”, ao Oriente do Pará

“Saint George”, ao Oriente de Recife

“Duke of Clarence”, ao Oriente da Bahia

“Eureka nº 3”, ao Oriente do Poder Central

“Wanderers”, ao Oriente de São Paulo

“Unity”, ao Oriente de São Paulo

“Morro Velho”, ao Oriente de Minas Gerais

Esse Grande Capítulo será autoridade suprema, em matéria litúrgica, para todas as Lojas do Rito de York atualmente existentes no Brasil e para aquelas que de futuro forem criadas.

D'ora em diante todas as Lojas do Rito de York, que se fundarem no Brasil, só poderão funcionar com autorização do Grande Capítulo e as suas patentes (cartas) serão por ele expedidas e assinadas pela administração do Grande Oriente do Brasil, nos termos da Constituição deste Grande Oriente.

O Grande Capítulo se comporá de 33 membros efetivos, aos quais 28 serão eleitos dentre os maçons pertencentes às Oficinas do Rito e 5 serão o Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, o Grão-Mestre Adjunto, o Grande Secretário Geral da Ordem, o Grande Tesoureiro e o Grande Chanceler, que terão voto em todas as deliberações tomadas pelo Capítulo.

O Grande Capítulo terá de confeccionar o seu regulamento particular que só entrará em vigor depois de aprovado pelo Conselho Geral da Ordem, devendo toda e qualquer alteração nele introduzida ser submetida à aprovação do referido Conselho.

O referido regulamento será obrigatório para todas as Lojas do Rito de York existentes no Brasil e não poderá contrariar disposição alguma da Constituição e Regulamento Geral do Grande Oriente do Brasil, modelando-se, no entretanto, pelos princípios litúrgicos que regem a Grande Loja Unida da Inglaterra.

Anualmente o Capítulo apresentará ao Grão-Mestre uma lista tríplice de irmãos do quadro, dos quais este escolherá uma para seu delegado com o fim especial de fiscalizar as Lojas do Rito.

As atas do Capítulo serão escritas em português e inglês e toda a correspondência, que só será recebida e expedida pelo Grande Secretário Geral da Ordem, será traduzida para o português.

Em troca desta concessão, a Grande Loja Unida da Inglaterra compromete-se a conceder ao Grande Oriente do Brasil, quando este solicitar, igual favor em relação aos maçons que falam a língua portuguesa e se acham sob jurisdição da mesma Grande Loja.

Grande Oriente do Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1912, E..V....

(seguem-se as assinaturas)

ANEXO III

TRATADO

CONVÊNIO DE ALIANÇA FRATERNAL

ENTRE

O GRANDE ORIENTE DO BRASIL

E

THE UNITED GRAND LODGE OF ENGLAND

AQUI SUBSEQÜENTEMENTE DENOMINADAS ALTAS PARTES CONTRATANTES

Nós, abaixo assinados, General Dr. Jose Maria Moreira Guimarães e major Ezequiel Medeiros, e Peter Swanson e Reginald Arthur Brooking, devida e legalmente autorizados a representar as Altas Partes Contratantes, convencionamos e ajustamos celebrar um Convênio Solene de Aliança Fraternal, conforme estabelecido e exposto nos Artigos que se seguem:

Artigo I – A partir desta data, estabelecer-se-á uma íntima e indissolúvel aliança entre as Altas Partes Contratantes, signatárias deste Convênio.

Artigo II – “THE UNITED GRAND LODGE OF ENGLAND”, pelo presente, reconhece no GRANDE ORIENTE DO BRASIL a única Potência Maçônica Nacional regularmente estabelecida no Brasil, e só reconhecerá como Maçons Brasileiros aqueles que possuírem um Certificado ou Diploma expedido pelo referido GRANDE ORIENTE.

Artigo III – As Altas Partes Contratantes convencionam manter a permuta de Representantes, como no passado, reconhecendo-se tal permuta como um meio de tornarem mais íntimas e cordiais as suas relações.

Artigo IV – O GRANDE ORIENTE DO BRASIL, pelo presente, reconhece os benéficos resultados do Convênio celebrado entre as Altas Partes Contratantes em 21 de dezembro de 1912 e, pelo presente, reafirma o seu apreço pelo auxílio leal e fraternal que sempre lhe foi prestado pelos Maçons Britânicos, subordinados ao Grande Capítulo do Rito de York no Brasil.

Artigo V – Considerando-se o desejo expresso pelos Maçons Britânicos de lhes ser permitido exercerem as suas atividades subordinadas à UNITED GRAND LODGE OF ENGLAND, e considerando que o GRANDE ORIENTE DO BRASIL se encontra disposto a aceder ao seu desejo, este último, pelo presente, declara que, independentemente do disposto no Artigo 64 da sua Constituição, em contrário, dá a sua anuência ao estabelecimento, no Brasil, de uma Grande Loja Distrital, sob Carta Patente ou Autorização da UNITED GRAND LODGE OF ENGLAND, à qual ficarão diretamente subordinadas as seguintes Lojas:

Eureka – Rio de Janeiro

Duke of Clarence – Bahia

Morro Velho – Morro Velho

Unity - São Paulo

Saint George – Pernambuco

Wanderers – Santos

Friendship – Niterói

Centenary – São Paulo

Campos Salles – São Paulo

Royal Edward – Rio de Janeiro

e as disposições deste Artigo aplicar-se-ão a todas as Lojas que, futuramente, forem autorizadas pela UNITED GRAND LODGE OF ENGLAND no território do Brasil, subordinadas à referida Grande Loja Distrital.

Fica pelo presente, convencionado que a autorização ora outorgada abrangerá os três graus da Antiga Maçonaria, a saber, os de Aprendiz, Companheiro e Mestre, juntamente com a Ordem Suprema do “Holy Royal Arch”, tornado-se também extensiva à autorização de Capítulos da Royal Arch a serem anexados a Lojas, que, presentemente ou futuramente, exercem as suas atividades sob a direção da Grande Loja Distrital, que será administrada de conformidade com a prática em vigor, de acordo com a Jurisdição Inglesa.

Artigo VI – Em consequência do disposto no Artigo precedente, fica convencionado, entre as Altas Partes Contratantes, que, em virtude de não ser mais necessária a existência do Grande Capítulo do Rito de York no Brasil, este uma vez formada e estabelecida a Grande Loja Distrital, cessará as suas atividades e seus livros, documentos e bens serão entregues à referida Grande Loja Distrital, excetuando o Livro de Atas em idioma Português, que será entregue ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL. Simultaneamente, as Lojas mencionadas no Artigo precedente passarão, automaticamente, para a jurisdição da UNITED GRAND LODGE OF ENGLAND, sob a direção da Grande Loja Distrital, retendo todos os seus livros, documentos e bens.

Artigo VII – Pela UNITED GRAND LODGE OF ENGLAND fica convencionado que todos os Certificados de Irmãos, emitidos pelas Lojas mencionadas no Artigo V, até à data da instalação do Grande Capítulo do Rito de York no Brasil e, subsequentemente, pelo referido Grande Capítulo, até à data da formação da Grande Loja Distrital, serão reconhecidos como se houvessem sido expedidos pela UNITED GRAND LODGE.

Artigo VIII – Este Convênio, lavrado nos idiomas Português e Inglês, devidamente assinado pelos representantes autorizados das Altas Partes Contratantes, será submetido à apreciação do GRANDE ORIENTE DO BRASIL e da UNITED GRAND LODGE OF ENGLAND, respectivamente, para ratificação ou homologação, dentro de seis meses da data da sua assinatura.

Rio de Janeiro, aos seis dias de maio de mil novecentos e trinta e cinco.

(seguem-se as assinaturas)

* A Carta a que alude o nosso Pod.º Ir.º 33.º A. Silveira da Motta, neste tópico, não foi recebida.